

Item de 21 de Outubro de 1837 acerca de
vig.^{ta} de Constancia Joaanna Rosa, vi-
uva. Maiz de Ignacio de Loiola. S.
pindola, Alfes q.^o foi do Corpo da
Policia, fallecido na Carica G.^o donde
foi mandado conduzir pela sua adhe-
são a Causa da Liberdade, sobre se
lhe conceder o beneficio da Lei de 19
de Janeiro de 1827 ampliada pelo De-
creto de 4 de Abril de 1833.

Senhoras. A Supp.^{ta} Constancia Joaanna Rosa não pode estar
comprehendida na Lei de 20 de Fevereiro de 1835, para obter pelo
Ministerio da Guerra a pensão requerida, porquanto seu filho Igna-
cio Loiola Spimola ao tempo em q.^o perdeu a vida de sua liberdade
pela Causa do Throno Legitimo e da Patria, ja não era Militar,
havendo perdido a Potente por effeito da Sentença q.^o o condemnou
adegrado, na conformidade do B. B. do Alvará de 23 de Abril de 1820
e não lhe sendo esta restituída pelo Decreto de 27 de Abril de
1826 q.^o concedeu perdão a todos os reos condemnados por crimes
politicos. Pode computar a Supp.^{ta} o beneficio do Decreto de 4 de
Abril de 1833. Art. 3.^o unico, mas deve-o requerer pelo Minis-
terio do Reino com os documentos juntos, e mostrando mais
por justificação ou outro documento autentico 1.^o a identidade
de sua pessoa 2.^o a conservação no estado de viuvez 3.^o a fal-
ta dos necessarios meios de Subsistencia e que esta estava uni-
camente a cargo de seu fallecido filho 4.^o q.^o este morreu no
estado do Solteiro, ou sem descendentes. Satisfaco por este modo
a Portaria do Ministerio da Guerra de 24 de Outubro passado
V. Mag.^{de} porém mandará o mais justo. Lisboa 8 de No-
vembro de 1837 = O. Ajudante W.